



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Murai da Prefeitura Municipal
pelo período de
02/01/25 a
São Pedro das Missões
Graciela Galamini Zander
Assinatura

DECRETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2025

**“O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL INSTITUI
TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões/RS, no uso de suas atribuições Legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o turno único de 06 hs (seis horas) diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre as 7 hs (sete horas) e 13 hs (treze horas), de segunda a sextas-feiras, com possibilidade de, conforme as necessidades, ser cumprido por alguns servidores no período compreendido entre 13 hs (treze horas) e 19 hs (dezenove horas), podendo as Secretarias de Obras e Agricultura ficarem sujeitas a ajustes autorizados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O turno único autorizado no artigo 1º desta Lei, terá vigor de 02 de Janeiro de 2025, até 31 de Janeiro de 2025.

1. **Art. 2º** – O turno único de que trata o art. 1º não se aplica às atividades das escolas municipais e do transporte escolar, bem como a Secretaria de Saúde, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais, ficando sujeitos a ajustes autorizados pelo Prefeito Municipal.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS